



**SUMÁRIO**

**Corregedoria ..... 01**  
**Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará ..... 02**

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 099/CORREG, de 21 de maio de 2019.**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 140, 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do Rito Sumário, instaurado pela Portaria nº 49/CORREG/FUNAI/MJ, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 49, de 26 de março de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 48/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.000489/2007-17

Interessado: Núcleo de Apoio Local de Monte Pascoal-Ba

Assunto: Denúncia de irregularidades no Núcleo de Apoio de Monte Pascoal /BA

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0622246/SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Brasília, 22 de maio de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 49/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001070/2007-74

Interessado: Corregedoria

Assunto: Desaparecimento de bens públicos

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0626439/SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo e posterior envio de cópia à Diretoria de Administração e Gestão para providências que julgue necessárias. Brasília, 24 de maio de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 56/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Corregedoria

Assunto: Acidente com veículo tipo L-200 pertencente ao patrimônio da FUNAI

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0712846 /SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Brasília, 25 de julho de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor



**DESPACHO DECISÓRIO Nº 57/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.000441/1993-44

Interessado: Corregedoria

Assunto: Multa aplicada em aeronave cedida à FUNAI

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0073949/SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Brasília, 09 de agosto de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 59/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.000425/2006-27

Interessado: Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Assunto: Denúncia em desfavor do servidor Clóvis Nunes quanto a participação em sequestro/extorsão na Coordenação Regional de Colider/MT

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0746365/SEI -2017, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Brasília, 14 de agosto de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 004/CR-ANP/FUNAI, de 01 de abril de 2019.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 Julho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON, matrícula n.º 0446678 e CPF n.º 208.870.602-00, VALDENE GOMES MADEIRA, matrícula n.º 0446195 e CPF n.º 306.726.273-53, como Gestores do Contrato, titular e substituto respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem o contrato n.º 154/2018, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio-FUNAI e a Telemar Norte Leste S/A- Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ n.º 33000118/0001-79.

Art. 2º Designar a servidora MARTA SOUZA DO LIVRAMENTO, matrícula n.º 1012467 e CPF n.º 388.439.352-91, como fiscal administrativo do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria n.º 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 09, de 16 de Setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento contrato.

**PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS**

Coordenador Regional